

na cumprimento do disposto dos artigos anteriores da presente Lei, arrecadação conta de rubricas próprias do Orçamento, salvo se consideradas de caráter Extraorçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1986.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Bertópolis, 26 outubro de 1985.

~~Assinatura~~
Prefeita Municipal

Assinatura:
Sec. Municipal

Lei nº 233/85, de 27 de Setembro de 1985.

"Autoriza aquisição, Venda e/ou Permuta de Veículos e Equipamentos!"

O Povo do município de Bertópolis, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder Executivo Municipal, adquirir mediante aquisição ou permuta, veículos, máquinas e outros equipamentos que

fulgar de necessidade e interesse da
Administração pública, durante o
exercício de 1986.

Art. 2º - Fica igualmente au-
torizado ao Poder Executivo, a vender e/
ou permutar os veículos, máquinas e equi-
pamento já existentes, desde que seja con-
siderados inútil aos serviços ou para mee-
horar o plantel do Patrimônio público.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará a presente Lei em
vigor na data de 01 de Janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 28 de outu-
bro de 1985.

ORMINO
ORMINO RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIO
SEC. MUNICIPAL

Lei Nº 236/86, de 20 de Janeiro de
1986.

"autoriza o Executivo Municipal criar
Escola de IIº Grau."

O Povo do Município de Bertópolis, M.G.,
através de seus representantes legais, decreta, e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a criar uma Escola de IIº Grau,
no Distrito de Balbinópolis, neste Município.